

Esclarecimento 01 ao Pregão 01/2013

GOSTARIA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PROCESSO LICITATORIO de nº 01/2013.

A EMPRESA JA SE ENCONTRA COM ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADOS NO CRA.

COMO SERIA ESSA DECLARAÇÃO? PAPEL TIMBRADO DO PRESTADOR OU DO TOMADOR? TEM QUE TER ALGUM REGISTRO???

Vejamos o que diz o item 5.4.d

5.4 - (...)

d)

- pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual deverá constar:

d.1 -

indicação do objeto do contrato a que se refere, relacionado à atividade de limpeza e conservação;

d.2

- declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;

Trata-se de um **atestado** emitido pela pessoa jurídica para quem o serviço foi prestado (portanto, com papel timbrado do tomador). Sim, o atestado emitido pelo tomador deve ser registrado no Conselho Regional de Administração.